



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

DECRETO Nº 51/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 947/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por Tendência de Excesso de Arrecadação, no orçamento do exercício 2024, com fulcro no Art. 1º da Lei 947/2024, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 95	06.002.12.361.0004.2036.3.1.90.1.540.1070000	850.000,00
---------------	--	------------

Sub-Total: 850.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 110	06.003.12.361.0004.2049.3.3.90.1.500.1001000	128.000,00
----------------	--	------------

Sub-Total: 128.000,00

Total Parcial Suplementado: 978.000,00

Art. 2º - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação apurado no Balanço do Exercício de 2024, atendido o disposto no Inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e tendência de excesso apurado no exercício.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 1 de agosto de 2024